



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 56/2009

### Ementa

**INSTITUI "PRÊMIO MULHER DESTAQUE", NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

Data da Norma

**17/03/2009**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Status de Vigência

**Revogada**

### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

09/02/2010

11/08/2020

**Norma Relacionada**

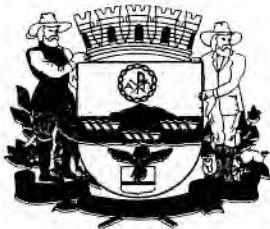
[Decreto Legislativo n° 73/2010](#)

[Decreto Legislativo n° 232/2020](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Norma correlata

Revogada por



# Câmara Municipal

000070

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## DECRETO LEGISLATIVO N° 56, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

### “INSTITUI “PRÊMIO MULHER DESTAQUE”, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

(Projeto de Lei nº. 020/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes)

**Art. 1º** - Institui o prêmio "MULHER DESTAQUE" no município de Ibitinga, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissional e socialmente, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

**Parágrafo Único** - A premiação ocorrerá, anualmente, no último dia útil, antes da data de 08 (oito) de março, a qual é comemorada o Dia Internacional da Mulher, desde que não haja nenhuma solenidade regimental nesta data.

**Art. 2º** - Quarenta dias antes da data referida no parágrafo único do artigo 1º, a Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação, procederá à análise das personalidades a serem indicadas a Mesa Diretora da Câmara, como merecedoras da homenagem.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação desta Casa de Leis, poderá receber as indicações dos nomes através dos demais Vereadores, Associações, Entidades, Grupos, até cidadãos, desde que devidamente justificadas.

**Art. 3º** – Dentre as indicadas, merecedoras da homenagem, será escolhida pela Mesa Diretora duas mulheres que estiverem atuando na sociedade e uma personalidade que será homenageada postumamente, através de sua família, sendo autora de várias obras sociais.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - A Mesa Diretora regulamentará o Prêmio que será concedido as homenageadas.





# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP 000071

- Capital Nacional do Bordado -

DL 56/2009  
Fis 3/3

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de março de 2009.

JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS  
Vice-Presidente

EDSON PESSINE  
2º Secretário

ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezessete  
(17) de março de dois mil e nove (2009).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Superintendente

